

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS.

Trata-se de Projeto de Lei 319/2022 de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, sendo as emendas submetidas à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43 inciso II combinado com o artigo 124, § 2º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Procedendo a análise das emendas, apresentadas em segunda discussão, realizamos os seguintes apontamentos:

EMENDAS Nº 198 a 219, todas de autoria do Edil Hélio Brasileiro.
Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 220 e 221, ambos de autoria do Edil Ítalo Moreira. Ofício de Arquivamento nº 8.600, arquivando a emenda 9, apresentada em primeira discussão. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 222 até 247, além das emendas 288 e 289, todas de autoria do Edil João Donizeti Silvestre. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 248 até 261, todas de autoria da Edil Dylan Dantas.
Conclusão: **NADA A OPOR.**

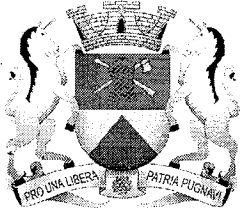
EMENDAS Nº 262 até 277, todas de autoria do Edil Rodrigo do Treviso. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 278 até 287, todas de autoria da Edil Cristiano Passos. Ofício de Arquivamento nº 243/2022, arquivando as emendas 11, 13, 14, 15, 19, 22, 24, 30 e 31, apresentadas em primeira discussão. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 290 até 327, todas de autoria do Edil Vitão do Cachorrão. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 328 até 363, todas de autoria do Edil Cícero João.
Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 364 até 373, todas de autoria do Edil Péricles Régis.
Conclusão: **NADA A OPOR.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDAS Nº 374 até 411, todas de autoria do Edil Fernando Dini.
Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 412 até 456, todas de autoria do Edil Gervino Claudio Gonçalves. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 457 até 463, todas de autoria do Edil Francisco França. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 464 até 487, todas de autoria do Edil Pr. Luís Santos.
Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 488 até 527, todas de autoria da Edil Iara Bernardi.
Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 528 e 535, ambas de autoria da Edil Iara Bernardi, constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes e estão divergentes com o Manual de Elaboração de Emendas Impositivas, motivo pelo qual recomendamos a **NÃO APROVAÇÃO.**

EMENDAS Nº 529 até 534, todas de autoria da Edil Fernanda Garcia. Ofício de Arquivamento nº 58/2022, requerendo a arquivamento das emendas 147 a 151, apresentadas em primeira discussão. Conclusão: **NADA A OPOR.**

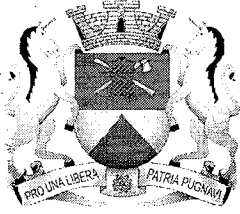
EMENDAS Nº 536 até 555, todas de autoria do Edil Fábio Simoa.
Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 556 até 599, todas de autoria do Edil Antônio Carlos Silvano Junior. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 600 até 641, todas de autoria do Edil Vinícius Aith.
Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 642 até 680, todas de autoria do Edil Fausto Peres.
Conclusão: **NADA A OPOR.**

Por fim, cumpre destacar que após publicado o Projeto de Lei, todas as Emendas passarão pelo crivo da Secretaria de Finanças da Prefeitura, podendo ainda ocorrer divergências de entendimento que tende a ensejar ajustes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, procedendo a análise das Emendas supracitadas, esta comissão não tem NADA OPOR as Emendas 198 a 680, com ressalvas das Emendas 528 e 535, que opinamos pela REJEIÇÃO.

Sorocaba, 23 de novembro de 2022.


**ÍTALO GABRIEL
MOREIRA**

Vereador


**CRISTIANO
ANUNIAÇÃO DOS
PASSOS**
Vereador
RELATOR


**JOÃO DONIZETI
SILVESTRE**
Vereador